



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JUNHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de MAMANGUAPE/PB – CMSM- Mandato 2020/2022.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para os cargos vagos das organizações representativas do segmento de usuários do SUS, referente ao mandato 2020/2022, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 924/2015, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º. O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, das organizações representativas do segmento de usuários para compor e exercer mandato 2020/2022 no Conselho Municipal de Saúde até a data de 14 de fevereiro de 2022, fim do mandato supracitado, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais nº 924/2015, bem como recomendação 12/2019 do Ministério Público.

Art. 2º. As vagas são:

I – Para organizações representativas do segmento de usuários;

§ 1º Serão disponibilizadas 03 (tres) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 03 (tres) para suplentes.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JUNHO

Art. 3º. Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Luiz Incio, 316 – Centro Mamanguape-PB ou pelo e-mail: cmsmamanguape@outlook.com

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput*, na modalidade física, será de 21 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021 no horário das 8:00 às 11:00. Por meio eletrônico será até as 23h59min do dia 01 de julho de 2021.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence à instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 05 de julho de 2021, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMSM as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º O CMSM tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 4º. As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JUNHO

suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;

- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º. As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato até 14 de fevereiro de 2022 serão realizadas em Mamanguape/PB, no dia **06 de julho de 2021, das 8:00 às 12:00 horas**, n Centro Cultural Fênix, na praça Antenor Navarro – Centro – Mamanguape/PB.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 03 (tres) entidades titulares e 3 (tres) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 15 de julho de 2021 a 14 de fevereiro de 2022 no CMS;

§ 2º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 09:00 horas, impreterivelmente.

§ 3º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 4º o CMSM fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

§ 5º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da CMS, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 6º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 7º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação dos eleitos, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 8º Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JUNHO

§ 9º Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 10º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 11º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB sendo definido durante processo de inscrição.

§ 12º A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º. Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 7º. Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, para o mandato de 15 de julho de 2021 a 14 de fevereiro de 2022, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital de Convocação	21/06/2021
Período de realização das inscrições	21/06/2021 a 01/07/2021
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	01/07/2021
Interposição de recursos	01/07/2021 a 05/07/2021
Julgamento dos recursos	05/07/2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021		MÊS: JUNHO
Plenárias da Eleição	06/07/2021 Das 08:00h às 12:00h	
Credenciamento dos representantes inscritos	06/07/2021 Das 08:00h às 09:00h	
Início da plenária para Eleição com <i>quórum</i> de metade mais um	06/07/2021 09:15h	
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	06/07/2021 09:30h	
Publicação do Resultado da Eleição	06/07/2021	
Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	07/07/2021 à 09/07/2021	
Julgamento dos Recursos	12/07/2021 à 13/07/2021	
Proclamação do resultado da Eleição	14/07/2021	
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	14/07/2021	
Assinatura do Termo de Posse	15/07/2021	

Art. 8º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Mamanguape/PB, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: JUNHO

ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Gestor () Prestador () Trabalhador () Usuário

<i>Instituição/Entidade</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.